



TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 02/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 17/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA PGE - PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

e-Processo nº 10905.720113/2021-28

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. **GUSTAVO LUIS HORN**, matrícula nº [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 52, de 17 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PGE - PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.303.138/0001-46, sediada na rua Nicarágua, 416 – Centro, CEP 83.320-380, em Pinhais/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO NUNES DE DEUS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO], expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP/PR, e inscrito no CPF sob n.º [REDAZIDO] resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja legalidade da minuta foi previamente analisada e aprovada pelo órgão de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, que emitiu o Parecer **SEI Nº 1417/2023/MF**, em face de exigência disposta no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, VI, a, da LC nº 73, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir da data de 01 de julho de 2023, com fundamento no inciso I, b e do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. O acréscimo ao objeto contratado se deve à adição de 01 posto de Encarregado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá/PR.

1.3. Com o presente acréscimo, o percentual total de acréscimo do valor inicial atualizado do contrato é de 25% (vinte e cinco inteiros), devido a ser este o primeiro Termo Aditivo de Acréscimo realizado neste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 19.554,05 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), passando o valor mensal estimado a ser de R\$ 97.754,74 (noventa e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o total global para 18 (dezoito) meses a ser de R\$ 1.759.585,37 (um milhão setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual para o valor total de R\$87.797,27 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE000164	04122003220000001	171552	1032000000	339037-04	170156	OUTRCUSTEIO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS



5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

6.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente

GUSTAVO LUIS HORN

Chefe da Divisão de Programação e Logística
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

Assinado Digitalmente

SÉRGIO NUNES DE DEUS

PGE - PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA